



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017**

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Joselito de Araujo Meneses**, brasileiro, portador do RG n.º 2004507, emitido pela SEJUSP/MS e do CPF n.º 002.522.875-76, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Frizzi, 1036, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAFAEL DIDONE DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 24.574.342/0001-83, com sede à Rua Paulino Pancoti, 592, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Rafael Didone da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.985.805, emitida pela SSP/MS, CPF n.º 044.843.161-02, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 026/2017 - Carta Convite nº 011/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra no conserto de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 011/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 32.655,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

*[Handwritten mark]*

*Rafael*

*[Handwritten signature]*





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0702.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

C

Rafael

\_\_\_\_\_





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 011/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** : Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

*(Handwritten mark)*

*Rafael*

*(Handwritten signature)*





Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

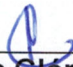
Fls. Nº: \_\_\_\_\_

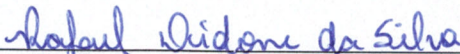
Visto

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluindo qualquer outro.

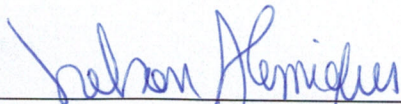
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 27 de Março de 2017.

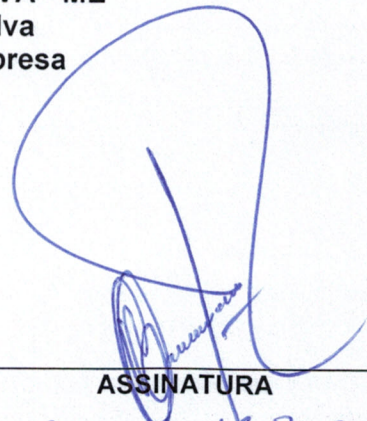
  
\_\_\_\_\_  
Município de Glória de Dourados  
Joselito de Araujo Meneses  
Gerente Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL DIDONE DA SILVA - ME  
Rafael Didone da Silva  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE  
CPF/MF: 357.336-831-04

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: PAULO ROBERTO COSTA  
CPF/MF: 367.264.511-72





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Rafael Didone da Silva - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra no conserto de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 011/2017**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 32.655,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:.**

2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0702.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 27 de Março de 2017

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Joselito de Araujo Meneses – Gerente Municipal de Saúde  
**Contratada:** Rafael Didone da Silva – Representante da Empresa

Rafael

✓

\_\_\_\_\_



110 02

EDITADO Nº 6027



REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 29 de n

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017**  
**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: Rafael Didiere da Silva - ME  
**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra no conserto de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 011/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
**VALOR:** R\$ 19.950,00 (dezanove mil, novecentos e cinquenta reais)  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 2.03.026.782.0304.2014 Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais  
 e Prizes  
 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
 02.05.012.361.0501.2103 Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar  
 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
 02.05.012.361.0501.2104 Transporte Escolar - Convênio Estado  
 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
 Glória de Dourados - MS, 27 de Março de 2017  
**ASSINANTES:**  
 Contratada: Rafael Didiere da Silva - Representante da Empresa  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017**  
**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: Rafael Didiere da Silva - ME  
**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra no conserto de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 011/2017.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
**VALOR:** R\$ 32.655,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 02.07.010.301.0702.2088 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (real)  
 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
 02.07.010.301.0702.2090 Pab Fico  
 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)  
 Glória de Dourados - MS, 27 de Março de 2017  
**ASSINANTES:**  
 Contratante: Josélio de Araújo Meneses - Gerente Municipal de Saúde  
 Contratada: Rafael Didiere da Silva - Representante da Empresa

Fúlio Dias de Oliveira	Técnico em Radiologia - TRA	16/01/2017
Isabela Soares da Silva	Ayuda Administrativa - AAD	02/03/2017
Renata Rigotto	Assistente Social - ASS	01/04/2017

**PORTARIA Nº 113/2017 - DE 28 DE MARÇO DE 2017**

ANISTEU, PRESUNTA, NARTES, PREFEIRO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, SERVIDO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, a cu acordo com o inciso VII e IX do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**  
 1º CONCEDER ADOÇÃO POR FORMAÇÃO EM POS GRADUAÇÃO, em favor do servidor público municipal, em conformidade com o Artigo 12, da Lei Municipal nº 811 de 23 de Junho de 2005.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e cu adapte renegocie as disposições contrárias.  
**GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 28 DE MARÇO DE 2017.**

ANISTEU PRESUNTA NARTES  
 Prefeito Municipal

Citanda	Régina Xavier Suati	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Prência	Wilson Amantini Fritzo	Supervisor de Recursos Humanos - DAS 4	23/09/2015

**ANEXO I**



CONTO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (R)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (R)
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	39.435,98
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	39.435,98
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
3.3.00.00	OUTROS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
4.1.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00
4.2.00.00	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	0,00	0,00
4.3.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00
4.4.00.00	TOTAL	0,00	39.435,98

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAIA**

**BALANÇO FINANCEIRO**

**EXERCÍCIO 2016**

PERÍODO (MÊS): 12

RECEITA ORÇAMENTÁRIA (R)	ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS
ORÇAMENTOS VINCULADOS		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPP6		
Recursos Vinculados à Seguridade Social		
Outras Despesas de Recursos		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (R)		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para a Ações de Recursos para o RPPS		